



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 30 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 2782



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 133/2024

Termo de Rescisão Amigável do Contrato 133/2024,  
firmado entre o Município de Mauá da Serra/PR e a  
profissional: CAMILA F. MORAES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato à **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, a Sra: VÂNIA DE ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS, inscrita no CPF: 054.662.649-11 e de outro lado, a Profissional: CAMILA FERNANDA MORAES DOS SANTOS, inscrita no CPF: 117.449.589-80, domiciliada à Rua Fioravante Izzo nº 134 Centro CEP: 86.925-000 Borrazópolis Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 133/2024, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 133/2024; tendo em vista que não se mostra mais conveniente para a administração pública e para a profissional contratada a manutenção do contrato entabulado.

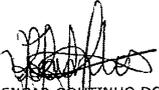
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente instrumento está amparado no Artigo 137 e ss. da Lei nº 14.133/21.

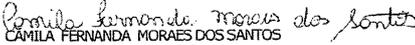
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 133/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e a qualquer época, relativamente as obrigações contratuais assumidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** – A contratante providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra/PR.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim.

Mauá da Serra/PR, em 24 de Dezembro de 2024.

  
VÂNIA ALENCAR COUTINHO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
CAMILA FERNANDA MORAES DOS SANTOS  
CPF: 117.449.589-80